

LEI Nº 4.127, DE 08 DE MAIO DE 2024.

*“Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica”.*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA</b>			
<b>02.11.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>02.11.02</b>	400000	DESPESA CAPITAL		
<b>02.11.02</b>	440000	INVESTIMENTOS		
<b>02.11.02</b>	445052.08.242.0007.2.046.08.5000457	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Nova	100.000,00

Novo código de aplicação:

5000457 – AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – ADEFIS – VSM

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação total da seguinte dotação:

<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA</b>			
<b>02.11.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>02.11.02</b>	300000	DESPESA CORRENTE		
<b>02.11.02</b>	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
<b>02.11.02</b>	335039.08.242.0007.2.046.08.5000440	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Ficha 1521)	100.000,00

Ficha: 1521 – 02.11.02.335039.08.242.0007.2.046.08.5000440

DESPESAS DE CUSTEIO – ADEFIS – VSM

**Art. 3º.** Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 4.074, de 28 de setembro de 2023 e a Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos, 08 de maio de 2024 – 325º da Fundação

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARCO ANTONIO RUSSO**

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município